



MUNICÍPIO DE  
VILA NOVA DE POIARES

## DESPACHO N.º 20/2020

### Encerramento/Condicionamento Equipamentos Municipais e Espaços Públicos | Covid-19

**João Miguel Sousa Henriques**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando a activação do Plano de Contingência COVID-19 do Município de Vila Nova de Poiares no passado dia 9 de Março de 2020, bem como as recomendações da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) e ainda a actual evolução do surto epidémico e a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), faz saber que se torna necessário tomar medidas extraordinárias complementares para minimizar os efeitos da propagação da doença junto população, e no uso das competências próprias e delegadas nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determina:

1. Encerrar o Centro Cultural de Poiares (CCP) ao público em geral designadamente nas áreas da Biblioteca Municipal José Pedroso de Carvalho e Espaço Internet;
2. Encerrar ao público de todos os espaços do Complexo Desportivo Municipal (pavilhão, campo de ténis, campo sintético), mantendo-se a utilização do pavilhão exclusivamente para as actividades lectivas;
3. Encerrar o atendimento ao público no Julgado de Paz de Vila Nova de Poiares e suspender todas as diligências processuais;
4. Suspender todas as iniciativas públicas da responsabilidade do Município (organização e/ou co-organização Municipal);
5. Suspender todos os eventos nos equipamentos Municipais;
6. Suspender a emissão de licenças para a realização de eventos em espaços públicos;
7. Suspender a realização da Feira Semanal (segunda feira);
8. Manter em funcionamento, por enquanto, o mercado semanal (sábado e segunda feira) estritamente para comercialização de produtos alimentares de primeira necessidade (pão, legumes, frutas, peixe);
9. Suspender a cedência de autocarros ou outros veículos a entidades externas ao Município destinados ao transporte ocasional de grupos de pessoas;
10. Efetuar o registo de todos os cidadãos que contactem presencialmente com os Serviços Municipais de atendimento público;
11. Privilegiar o atendimento público não presencial, com recurso a telefone, correio eletrónico e Serviços on-line.

O presente Despacho produz efeitos imediatos e **vigora até ao dia 15 de Abril de 2020**, sem prejuízo de outras determinações locais, regionais ou nacionais decorrente da permanente reavaliação da situação em função da evolução epidemiológica e orientações da Direção Geral de Saúde.

Vila Nova de Poiares, 12 de março de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal